

## **RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PRESENCIAL - DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO Nº 002 de 25 de Março de 2021**

*Regulamenta o ensino remoto para o primeiro semestre letivo de 2021 no âmbito do Curso de Licenciatura em Pedagogia- presencial - da Faculdade de Educação – FaE/CBH/UEMG.*

CONSIDERANDO a Resolução COEPE/UEMG nº 292, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de forma remota emergencial durante a pandemia da COVID-19, o Colegiado de Curso

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cada núcleo formativo escolherá um docente e um estudante para representá-lo junto ao Colegiado de Curso.

§ 1º Os representantes indicados participarão de reuniões, quando convidados, e a pauta contemplar discussões sobre atividades acadêmicas de ensino remoto emergencial.

§ 2º Os representantes contribuirão para o alinhamento de ações pedagógicas, concernentes à oferta remota de componentes curriculares, no âmbito da Unidade Acadêmica.

**Art. 2º** Todos os componentes curriculares obrigatórios, constantes dos Projetos Pedagógicos do Curso - PPC de 2008 e de 2020, deverão ser ofertados neste semestre letivo.

§ 1º Os componentes curriculares optativos previstos no PPC de 2020, para o núcleo formativo II, não serão ofertados no 1º/2021.

§ 2º Os componentes curriculares deverão ser ofertados por meio de atividades remotas síncronas e assíncronas.

§ 3º As atividades síncronas deverão ser ofertadas na plataforma *Microsoft Teams*.

§ 4º As atividades assíncronas deverão ser ofertadas nas plataformas *Moodle* ou *Microsoft Teams*, a critério do docente.

**Art. 3º** As classes, na Plataforma *Microsoft Teams*, deverão ser geradas manualmente pelo docente, caso o suporte técnico da UEMG não as tenha criado.

**Art. 4º** As salas na plataforma *Moodle* serão abertas por disciplina, pelo suporte técnico da UEMG, se indicado pelo docente. Haverá uma sala específica para Atividade de Integração Pedagógica – AIP.

**Art. 5º** As demandas dos docentes e dos estudantes referentes às condições de acesso às plataformas serão analisadas pelo Colegiado de Curso, ao longo do semestre letivo, e, encaminhadas às instâncias devidas para providências.

**Art. 6º** A oferta dos componentes curriculares de forma síncrona dar-se-á de forma regular, observando-se o quadro de horários de aulas disponibilizado pela Coordenação de Curso no início do semestre letivo, em atendimento à Resolução COEPE/UEMG Nº 292 de 2021. A oferta da AIP e Orientações de Monografia seguirão a mesma organização.

**§ 1º** Observado o turno de matrícula, os ajustes nos dias e horários das aulas síncronas deverão ser acordados entre os(as) professores(as) e os(as) estudantes do NF, bem como e especialmente, com os(as) estudantes em regime de dependência.

**Art. 7º** A carga-horária e o conteúdo do componente curricular teórico devem ser cumpridos em sua totalidade, em conformidade com o art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 292 de 2021.

**Art. 8º** O cômputo final e o lançamento da carga-horária do componente curricular deverão ser feitos em hora/aula (de 50 minutos).

**Art. 9º** As atividades remotas síncronas de ensino devem constituir o mínimo de 50% da carga-horária total de cada componente curricular, conforme o constante da Resolução COEPE nº 292/2021.

**Art. 10º** Os componentes curriculares que tenham integração prevista no PPC, também deverão constituir o mínimo de 50% da carga-horária síncrona de integração.

**Art. 11º** A Atividade de Integração Pedagógica - AIP, assim como os demais componentes curriculares, deve perfazer o mínimo de 50% síncrono da carga-horária total.

**Parágrafo único.** A carga-horária síncrona e assíncrona da AIP deve ser organizada de forma a contemplar o eixo temático do núcleo formativo, as orientações para o Estágio Supervisionado e as Práticas Pedagógicas.

**Art. 12º** As orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, assim como os demais componentes curriculares, devem perfazer o mínimo de 50% síncrono da carga-horária total.

**Art. 13º** As Práticas Pedagógicas de Formação - PPFs deverão ser desenvolvidas, em sua totalidade de carga-horária no NF, nelas incluídos o Estágio Curricular, a AIP, as Práticas Pedagógicas e as Práticas de Pesquisa, assim como o registro das mesmas deverá contemplar a carga-horária descrita nas fichas.

**Art. 14º** O estágio obrigatório do Curso de Pedagogia presencial deve atender o que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006), a Resolução CEE/MG nº 479, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais, por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

**Art. 15º** Os procedimentos referentes ao Estágio Curricular e às Práticas Pedagógicas no curso deverão observar o Manual de Práticas Pedagógicas de Formação no Ensino Remoto, produzido pelo Centro de Ensino e aprovado pelo Colegiado, no segundo semestre 2020.

**Art. 16º** As avaliações deverão respeitar o Regimento Geral da UEMG.

**Parágrafo único.** Recomenda-se aos docentes atentar para a quantidade de atividades avaliativas propostas, tanto individuais quanto em grupos, considerando o caráter excepcional do período de ensino remoto emergencial.

**Art. 17º** Atividades como realização de seminários, memoriais, portfólios, vídeos, maquetes, experimentos com materiais alternativos, individuais ou em grupo, entre outras, poderão integrar os processos de avaliação de aprendizagem, conforme disposto no inciso V, art. 2º da Resolução COEPE/UEMG nº 292/2021.

**Parágrafo único.** A escolha das estratégias metodológicas para avaliação dos estudantes ficará a cargo dos docentes.

**Art. 18º** A frequência do estudante que cursar os componentes curriculares ofertados na modalidade remota poderá ser vinculada à participação, realização e entrega das atividades planejadas e disponibilizadas pelos docentes, considerando

as atividades síncronas e as atividades assíncronas, conforme disposto no Guia Acadêmico da UEMG ano 2020.

**Parágrafo único.** O Colegiado de Curso entende por participação o comparecimento e o desenvolvimento das atividades propostas nas aulas síncronas e assíncronas que estejam previstas no planejamento da disciplina em congruência com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 19º** O docente deverá encaminhar para o email da Chefia de Departamento o Plano de Ensino e o Planejamento de Atividade (cronograma de aulas síncronas e assíncronas) preenchidos no WebGiz e em formato PDF, conforme tutorial anexo a esta Resolução, até 31 de maio de 2021.

**Art. 20º** O docente deverá divulgar para os estudantes, o planejamento de atividades (cronograma) preenchido e disponível no WebGiz, para que os mesmos possam se organizar em relação às aulas remotas.

**Art. 21º** O plano de ensino e o planejamento de atividades deverão ser apensados ao PPC pela coordenação de curso, em atendimento ao constante na Portaria UEMG nº 079/2020 em seus arts. 1º e 2º.

**Art. 22º** Cabe ao docente o lançamento do plano de ensino, conteúdo, frequência e notas no Sistema Acadêmico WebGiz, referentes ao componente curricular que ministra, até a data limite determinada no Calendário Acadêmico 2021.1.

**Art. 23º** Esta Resolução revoga a Resolução nº 001 de 15 de Março de 2021.

**Art. 24º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Profa. Dra. Ana Paula Braz Maletta  
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia FaE/CBH/UEMG